



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11770-122 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214/1219
terceirosetordeperuibe2@gmail.com

TERMO DE ADITAMENTO 03.ADT-ED01/2026
AO
TERMO DE COLABORAÇÃO ED01/2024

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO TERMO
DE COLABORAÇÃO ED01/2024 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E
AÇÃO SOCIAL DE PERUIBE.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, estabelecida à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe, SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Felipe Antônio Colaço Bernardo e AÇÃO SOCIAL DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº 49.644.883/0001-61, com sede na Rua Tucuruvi, nº 100, Bairro centro, Peruíbe/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato pelo(a) seu(a) presidente Sr. (a) Odete Diana Popescu, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Colaboração ED01/2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como pelo Decreto Municipal nº 5.001, de 21 Agosto de 2020 e consoante o processo administrativo nº 8.696/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica alterado o termo, o plano de trabalho, os valores e a vigência da parceria nos termos das cláusulas.

Motivo: Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 29 de dezembro de 2025.

1.2 OBJETO: Atendimento educacional gratuito em período integral na modalidade de Educação Infantil (Creche), para 64 crianças na faixa etária de um a dois anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os repasses relativos a este termo a serem feitos à AÇÃO SOCIAL DE PERUIBE serão depositados em conta conforme detalhes abaixo:

Banco/Agência/Conta	Banco: 104 CEF Agência: 1438 Op 1292 CC 000577555693-0
Valor Total	R\$ 182.531,29



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11770-122 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214/1219
terceirosetordeperuibe2@gmail.com

Fonte de Recursos		ESTADUAL
Conta Funcional Programática		02.12.01.12.365.0007.2102.33.50.43
Elemento Econômico		33.50.43
Parcela	Vencimento	Valor
01/09	10/04/2026	R\$ 20.672,87
02/09	10/05/2026	R\$ 16.112,04
03/09	10/06/2026	R\$ 20.112,04
04/09	10/07/2026	R\$ 19.681,04
05/09	10/08/2026	R\$ 19.212,04
06/09	10/09/2026	R\$ 18.312,04
07/09	10/10/2026	R\$ 23.672,10
08/09	10/11/2026	R\$ 22.378,56
09/09	10/12/2026	R\$ 22.378,56
Total		R\$ 182.531,29

2.2 Os recursos serão atualizados conforme Portaria Interministerial MEC/MF nº 13/2025 e suas atualizações posteriores, com os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O presente aditivo de termo de colaboração, quanto ao reajuste de transferência de recursos, **vigera entre 06/abril/2026 a 31/dezembro/2026.**

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, observado o interesse público, poderá haver a disponibilização de servidores públicos municipais para exercício de suas funções no local de prestação de serviços gerenciado pela Organização da Sociedade Civil.

4.2. Poderão ser disponibilizados servidores públicos, dentre outros, dos cargos: Agente de Desenvolvimento Infante-Juvenil; Professor Substituto de Educação Básica; Professor de Educação Básica I e Coordenador Pedagógico.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11770-122 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214/1219
terceirosetordeperuibe2@gmail.com

4.3 As disponibilizações de servidores públicos deverão estar descritas no Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira e suas alterações deverão ser realizadas através de apostilamento ao Plano de Trabalho Detalhado, mediante solicitação ou aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fica ciente de que as atividades e repasses financeiros oriundos do presente Termo de Aditamento poderão ser suspensas a qualquer momento através de Decreto Municipal, por situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município.

5.2. As atividades suspensas poderão ser restabelecidas quando da publicação de Decreto do Prefeito Municipal autorizando expressamente o retorno daquela atividade, mediante aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor da Parceria.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 As demais cláusulas do Termo de Colaboração ED01/2024 permanecem inalteradas.

Peruíbe, 06/04/2026

Odete Diana Popescu
Presidente da OSC
Ação Social de Peruíbe

Cleia Cristina da Silva
Gestor (a) da Parceria

Felipe Antônio Colaço Bernardo
Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Testemunha

Testemunha